



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 9.650, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE
INCENTIVOS DE ACORDO COM LEI
MUNICIPAL Nº 6.012/2015.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e a Lei Municipal nº 6.012, de 01 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município de Bento Gonçalves autorizado a conceder à INDÚSTRIA DE MÓVEIS BELINI LTDA., de acordo com a Ata 10/2017 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Bento Gonçalves, que faz parte integrante deste decreto, o seguinte benefício:

L- Subvenção para a execução de até 200 (duzentas) horas dos serviços de infraestrutura, necessários à implantação pretendida, podendo ser efetivada pelo próprio Município ou realizada por serviços de terceiros contratados para este fim, desde que haja disponibilidade financeira, conforme disposto no art. 3º, inciso II, alínea "a" da referida lei;

Art. 2º O beneficiário desta lei, deverá fixar placa no local mencionando esta condição, cujos dizeres, tamanhos e forma de apresentação, serão reguladas pelo Comitê Executivo Institucional do Empreendedor — CEIE, de forma padronizada, conforme disposto no art. 27 da referida lei.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

22 54 17

322

COMDEBENTO

Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Bento Gonçalves

Ata 10/2017

Aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, às onze horas e quinze minutos, em segunda chamada, conforme Regimento Interno do Conselho, no auditório localizado no nono andar do prédio onde está situada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, rua Marechal Floriano, número oitenta e cinco, bairro Centro, Município de Bento Gonçalves/RS, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Bento Gonçalves – COMDEBENTO. Participaram da reunião os seguintes conselheiros: representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Sr. Sílvio Bertolini Pasin e Sra. Cristina Valéria Passaglia Pruschi; representante da Secretaria Municipal de Finanças, Sr. Nestor Stefani; representantes da Secretaria Municipal de Turismo, Senhores Rodrigo Ferri Parisotto e João Batista Pedrassani; representante do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano, Sra. Eliana Romagna; representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Sra. Rejane Maria Lazzarotto; representante do Sindicato do Comércio Varejista de Bento Gonçalves, Sr. Daniel Amadio; representante do Sindicato das Indústrias do Mobiliário de Bento Gonçalves, Sra. Denise Valduga; representante da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Sr. Jairo Antonio Alberici; e representantes do Centro da Indústria, Comércio e Serviços de Bento Gonçalves, Sr. Gianfranco Bellé e Vitor Agostini. O Presidente do Conselho, Senhor Sílvio Bertolini Pasin, deu as boas-vindas a todos e foi iniciada a sessão, enfatizando aos integrantes que a Ata 09/2017 foi encaminhada por e-mail, à apreciação, colocando-a em votação, a qual foi aprovada por unanimidade dos presentes. Na sequência, o Presidente pôs à apreciação dos conselheiros o segundo item da pauta que se refere ao Processo Municipal Processo Municipal nº. 11.659/2017, em nome de Procad Softwares S.A, ressaltando ser o primeiro projeto de incentivo sobre sistema de informação, possibilidade trazida à lei municipal de incentivos através da Lei Municipal nº. 6.203, de 18 de abril de 2017, com vistas à incorporação da sociedade empresária MCM INFORMÁTICA LTDA., sociedade empresária com sede neste Município, na Rua Treze de Maio, 1158, Bairro Imigrante, para realizar a prestação de serviços de consultoria, assessoria e treinamento em tecnologia da informação, explanando o pedido contido nos autos do referido Processo, onde o interessado requer o incentivo para pagamento de Imposto sobre Serviços (ISS), pelo percentual de 65% (sessenta e cinco por cento) da alíquota incidente, efetuando a leitura dos artigos correspondentes da Lei Municipal nº. 6.012, de 01 de dezembro de 2015 e da Lei Municipal nº. nº. 6.203, de 18 de abril de 2017. O Presidente relatou aos presentes que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico expediu parecer favorável ao pedido formulado, para conceder o incentivo para pagamento de Imposto sobre Serviços (ISS), pelo percentual do valor de 65% (sessenta e cinco por cento) da

[Assinatura]

COMDEBENTO

Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Bento Gonçalves
alíquota incidente, desde que comprovado o incremento financeiro, pelo período de duração da atividade, efetuando a leitura do documento contido nas folhas quarenta e oito e quarenta e nove do processo em comento. O Presidente explicou que no que se refere ao impacto orçamentário, no referido parecer consta para que seja ouvida a Secretaria Municipal de Finanças e incluso no Orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do ano de 2018, bem como, a necessidade de que o estabelecimento fixe placa no endereço beneficiado, em atendimento ao disposto no artigo 27 da Lei Municipal nº. 6.012/2015, cujo modelo elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico está disponível no site do Município de Bento Gonçalves, no link da SMDE, sendo uma necessidade para todas as empresas beneficiadas. Ademais, esclareceu que a documentação contida nos autos do processo foi apresentada de acordo com o que emana a Lei Municipal nº. 6.012/2015, informando o disposto na referida lei municipal de incentivos, bem como, explanou que o Comitê Executivo Institucional do Empreendedor do Município de Bento Gonçalves também exarou parecer favorável ao pedido, proferindo a leitura do Parecer CEIE nº. 05/2017, contido na folha cinquenta do processo. Após o término da explanação, o Presidente colocou a demanda em votação, cujos conselheiros efetuaram ponderações a respeito do prazo para término do benefício, contudo, a legislação municipal de incentivos não prevê prazo para cessação, sendo que os conselheiros aprovaram o pedido por unanimidade dos presentes, seguindo os pareceres exarados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e o Comitê Executivo Institucional do Empreendedor do Município de Bento Gonçalves, porém, com a sugestão de que o incentivo seja prestado até o final do ano de 2025, sendo que, o Conselho poderá estudar contraproposta apresentada pelo beneficiário. Em prosseguimento, o Presidente expôs o terceiro item da pauta, referente ao Processo Municipal nº. 5.590/2017, em nome de Indústria de Móveis Belini Ltda. referente projeto de incentivo, com vistas à ampliação do parque fabril da Indústria de Móveis Belini Ltda., com sede na BR-470, distrito de Tuiuty deste município, explanando o pedido contido nos autos do referido Processo, onde o interessado requer o incentivo para subvenção da execução de serviços de terraplanagem de terreno, efetuando a leitura dos artigos correspondentes da Lei Municipal nº. 6.012, de 01 de dezembro de 2015. O Presidente relatou aos presentes que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico expediu parecer favorável ao pedido formulado, para conceder o benefício para subvenção da execução de até 200 (duzentas) horas dos serviços de infraestrutura, conforme previsão legal, necessários à implantação pretendida (terraplanagem, transporte de terras e materiais), podendo ser efetivada pelo próprio Município ou realizada por serviços de terceiros contratados para este fim, desde que haja disponibilidade financeira, observado o disposto na alínea "a" do inciso II do artigo 3º da Lei Municipal nº. 6.012/2015, efetuando a leitura do documento contido nas folhas vinte e seis e vinte e sete do processo em comento, explicando, também, que, no que se refere ao

340

COMDEBENTO

Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Bento Gonçalves
impacto orçamentário, no referido parecer consta para que seja ouvida a Secretaria Municipal de Finanças e incluso no Orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do ano de 2018, bem como, a necessidade de que o estabelecimento fixe placa no endereço beneficiado, em atendimento ao disposto no artigo 27 da Lei Municipal nº. 6.012/2015. Ademais, esclareceu que a documentação contida nos autos do processo foi apresentada de acordo com o que emana a Lei Municipal nº. 6.012/2015, informando o disposto na referida lei municipal de incentivos, bem como, explanou que o Comitê Executivo Institucional do Empreendedor do Município de Bento Gonçalves também exarou parecer favorável ao pedido, proferindo a leitura do Parecer CEIE nº. 06/2017, contido na folha vinte e oito do processo, sendo que, ao término da explanação, o Presidente colocou a demanda em votação, cujos conselheiros, após discutirem o projeto, aprovaram o pedido por unanimidade dos presentes, nas condições explanadas pelo Presidente, seguindo os pareceres exarados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e o Comitê Executivo Institucional do Empreendedor do Município de Bento Gonçalves. Em prosseguimento, o Presidente passou à explanação do Quarto Item da Pauta, referente assuntos gerais, onde informa que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a lei municipal de parcerias público-privadas, onde foi criado um Comitê Gestor com cinco membros, sendo uma vaga para representante do COMDEBENTO, sugerindo o conselheiro Daniel Amadio, como membro titular, e o conselheiro Nestor Stefani, como membro suplente, cujos presentes concordaram com a indicação. O Presidente explicou do que se trata a lei, relatando os atos determinados na lei para firmar a parceria e as características necessárias, cujos conselheiros interagiram a respeito, levantando exemplos. Nada mais havendo a constar, encerro a presente Ata, que será assinada por mim, pelo Segundo Secretário e pelo Presidente do Conselho, cuja lista de presença será arquivada em livro próprio de arquivo deste Conselho. Bento Gonçalves, 21 de outubro de 2017.